

## EDITAL Nº 36/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.010884/2024-39

DOCUMENTO SEI Nº 2395968

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.010884/2024-39, torna público o **Processo Seletivo para contratação de estagiários de Pedagogia** do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de estagiários do DAPE, *Campus* Porto Velho Zona Norte, será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. de 26/09/2008 e da Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME/2019.
- 1.2. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: < [projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br) >.
- 1.3. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 215/PVZN - CGAB/IFRO, de 27 de agosto de 2024 (SEI nº 2384060), e obedecerá aos prazos estabelecidos no Quadro 3 — Cronograma.
- 1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

### 2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1. As vagas ofertadas são destinadas a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o IFRO, ou que aceitem firmar convênio com o IFRO, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do processo seletivo.
- 3.2. Será ofertado o quantitativo de vagas conforme Quadro 1.

Quadro 1 — Vagas/Requisitos

Curso	Sector de Estágio	Nº de vagas	Requisito Exigidos	Horário de Estágio
Licenciatura em Pedagogia	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	1 + <i>Cadastro reserva</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser acadêmico a partir do 4º período/semestre curso de Pedagogia.</li> <li>- Ser residente e domiciliado em Porto Velho/RO ou Candeias do Jamari/RO.</li> <li>- Disponibilidade para realizar o estágio de forma Presencial.</li> <li>- Estar regularmente matriculado e frequentando o referido curso.</li> <li>- Possuir conhecimentos básicos de informática e domínio do pacote Office.</li> <li>- Noções básicas de língua portuguesa e normas ABNT.</li> <li>- Ter facilidade para atendimento ao público.</li> <li>- Ser proativo e comunicativo.</li> </ul>	<i>A ser definido pela Instituição, podendo ser matutino, vespertino ou noturno</i>

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - Matrícula, Frequência regular e Índice de Rendimento Acadêmico do estudante, atestados pela instituição de ensino;
- II - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. No surgimento de novas vagas além das prevista no Edital será aplicado o percentual de 10% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e 30 % para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos da totalidade das vagas por área.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

4.1. Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do §5º do Artigo 17.º da Lei n.º 11.788, de 25/09/08 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

4.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004.

4.3. Caso a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência por cargo resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.4. O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas, considerando o número de vagas previstas para este Edital o percentual será aplicando caso haja a ampliação das vagas.

4.5. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

I - No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

II - Apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade. O Laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

5.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo 30% (trinta por cento) serão providas na forma do decreto nº 9.427/2018.

5.2. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

II - O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (Anexo II) pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas

pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 6. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os estudantes em estágio não obrigatório, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores discriminados no Quadro 2.

Quadro 2 — Bolsa-estágio/carga horária

Nível	Carga Horária Semanal	Bolsa-Estágio	Auxílio-transporte
Ensino Superior	20h	R\$ 787,98	R\$ 220,00

6.2. O *Campus* Porto Velho Zona Norte concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

6.3. O auxílio-transporte somente será concedido quanto da execução de atividades presenciais.

## 7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração do estágio será inicialmente de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SGP/ME n.º 213/SGDP/ME/2019, se mantidas as condições para sua realização.

7.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o término do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As fases deste Edital obedecerão o Cronograma constante no Quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06/09/2024
Prazo para interposição de recursos em face do Edital	Até 11/09/2024
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao Edital	12/09/2024
Período para inscrições	<b>07/09/2024 a 22/09/2024</b> Inscrições somente via formulário: <a href="https://forms.gle/tLEY6Tvvr5yjAjMD9">https://forms.gle/tLEY6Tvvr5yjAjMD9</a>
Publicação das Inscrições	

Publicação das Inscrições Homologadas	26/09/2024
Prazo para interposição de recursos referentes às Inscrições Homologadas	até 1º/10/2024 Recursos somente no e-mail: < <a href="mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br">projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> >
Publicação do Resultado dos recursos das Inscrições Homologadas	02/10/2024
Publicação do Resultado Classificatório Preliminar da 1º Etapa do Processo Seletivo	03/10/2024
Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Classificatório Preliminar da 1º Etapa do Processo Seletivo	até 07/10/2024 Recursos somente no e-mail: < <a href="mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br">projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> >
Resposta dos recursos interpostos da 1º Etapa do Processo Seletivo	08/10/2024
Publicação do Cronograma de Entrevista (2ª Etapa do Processo Seletivo)	08/10/2024
Realização das entrevistas	09 a 11/10/2024
Publicação do Resultado Classificatório Preliminar do Processo Seletivo	14/10/2024
Prazo para interposição de Recursos em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 16/10/2024 Recursos somente no e-mail: < <a href="mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br">projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> >
Respostas aos recursos e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/10/2024

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3.2 serão feitas através de preenchimento do formulário < <https://forms.gle/tLEY6Tvvr5yjAjMD9> >, mediante a apresentação em formato **PDF** dos seguintes documentos:

- I - RG e CPF;
- II - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, atualizada nos 3 (três) últimos meses;
- III - Comprovante de endereço, atualizado nos 3 (três) últimos meses;
- IV - Comprovante de rendimento escolar com as notas do semestre/ano imediatamente anterior a 2024/1;

V - Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado até 30 (trinta) dias antes da entrega, assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria, constando o turno das aulas e as disciplinas/componentes curriculares em que o candidato está matriculado, bem como, o período atual do curso;

VI - Aos candidatos que queiram se inscrever à vaga destinada aos candidatos negros, deverão apresentar autodeclaração conforme (Anexo II);

VII - Aos candidatos que queiram se inscrever como Pessoas com Deficiência (PcD), deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

9.2. Os candidatos que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital ou não apresentarem os documentos relacionados no item 9.1 serão automaticamente excluídos do certame.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

10.2. **1ª Fase:**

I - Análise comprobatória dos documentos pessoais e de rendimento acadêmico (eliminatória);

II - Comprovante de rendimento escolar - Peso 100,00 (Classificatória);

III - Os candidatos que estiverem classificados entre as 10 (dez) primeiras notas na 1ª fase serão convocados para as entrevistas da 2ª fase da seleção.

10.3. Análise da declaração de rendimento acadêmico dos candidatos será considerada a média aritmética das notas do semestre/ano imediatamente anterior a 2024/1.

10.4. Para os candidatos que a instituição de origem avalia os acadêmicos por conceitos, será usada a seguinte tabela de conversão de conceito para notas:

Quadro 4 — Critérios de pontuação da 1ª Fase

CONCEITO	NOTAS
A	10
A -	9
B	8
B -	7
C	6
C -	5
D	4
D -	3
E	2
E -	1

10.5. Será considerado apto para segunda etapa os 10 (dez) primeiros candidatos com média igual ou superior 6 (seis), caso haja empate, todos os candidatos empatados realizarão a segunda fase.

10.6. **2ª Fase:**

I - Entrevista: Peso 100,00 (Eliminatória).

10.7. Será realizada entrevista dos candidatos classificados, de forma PRESENCIAL, pela supervisão pedagógica do DAPE-PVZN, conforme as delimitações dispostas no Quadro 5 e conforme previsto no cronograma deste Edital.

Quadro 5 — Critérios de pontuação da 2ª Fase

<b>CRITÉRIO</b>	<b>Limite de Pontuação</b>
<b>Comunicação:</b> Avalia habilidades de comunicação do candidato para interagir com servidores, alunos, pais e comunidade externa.	20
<b>Conhecimento Teórico:</b> Avalia o conhecimento do candidato sobre teorias educacionais e legislação aplicável na educação.	20
<b>Objetivos Profissionais:</b> Avalia o entusiasmo e motivação do candidato quanto ao estágio e sua carreira como aluno e profissional.	20
<b>Habilidades práticas:</b> Avalia a habilidade do candidato em utilizar os recursos tecnológicos no ambiente de aprendizagem.	20
<b>Experiência:</b> Avalia a experiência e conhecimentos do candidato com práticas pedagógicas em contextos educacionais.	20
<b>TOTAL</b>	100

10.8. O candidato terá um prazo de até 5 (cinco) minutos em eventual atraso para ingresso na sala da entrevista. Após esse prazo, será desclassificado.

10.9. A entrevista será realizada em até 20 (vinte) minutos para cada candidato.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final do Processo Seletivo será definida pela média gerada da soma das pontuações obtidas nas 2 (duas) fases, dividindo-se por 2 (dois). As notas dos candidatos serão dispostas em ordem decrescente, conforme a média alcançada .

11.2. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- I - Obter maior nota na entrevista;
- II - Maior idade.

11.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, os demais ficam classificados para cadastro reserva em caso de novas vagas.

11.4. O resultado final e demais fases serão divulgados no portal do IFRO.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face dos resultados preliminares do processo seletivo.

- 12.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no ANEXO I, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: < [projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br) >, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.
- 12.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 12.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

13.1. Os candidatos serão convocados através do e-mail informado pelo mesmo no ato da inscrição no Processo Seletivo e deverão apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Porto Velho Zona Norte, os seguintes documentos:

- I - RG e CPF;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);
- IV - Documento de Identificação com foto;
- V - Título de Eleitor (incluindo a certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VI - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- VII - Comprovante de matrícula;
- VIII - Comprovante de residência;
- IX - Conta bancária para pagamento (cópia do cartão bancário e a conta não poderá ser poupança), em bancos credenciados para recebimento da remuneração: Bancoop, Banrisul, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú, Santander, Sicredi;
- X - Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que será fornecido pelo IFRO após a convocação.

13.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o *Campus* Zona Norte com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

### **14. DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

14.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

14.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFRO caso seja aluno do IFRO.

14.3. Ao estagiário vinculado a outra instituição de ensino, deverá ser apresentado o seguro obrigatório pela instituição de Ensino de origem, mediante Convênio para Concessão de Estágios com o IFRO.

### **15. DAS ATRIBUIÇÕES**

15.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional

programadas, orientadas e avaliadas por supervisor de estágio, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme seguem:

- I - Atendimento ao público;
- II - Realizar escuta ativa dos alunos e servidores e proceder com os encaminhamentos necessários;
- III - Atender as solicitações via SUAP, e-mail institucional, whatsapp, ligações e demais solicitações presenciais no setor;
- IV - Acompanhamento de demandas via SUAP, SEI e AVA institucionais;
- V - Participar das reuniões de pais, alunos, Colegiados de curso, Conselho de Classe e coordenações de cursos;
- VI - Proceder com a triagem e destinação dos atendimentos entre os profissionais do setor;
- VII - Organizar agendas, informativos e demais providências para celeridade dos atendimentos;
- VIII - Colaborar com o trabalho pedagógico coletivo nas solicitações e respostas aos demais setores do *Campus*;
- IX - Auxiliar nas demandas do setor;
- X - Auxiliar alunos e servidores na busca de informações;
- XI - Auxiliar na organização do ambiente de trabalho;
- XII - Colaborar na análise de matriz curricular dos Projetos Pedagógicos de Cursos do Ensino Médio Técnico e de Graduação;
- XIII - Auxiliar na organização e desenvolvimento de eventos institucionais, incluindo atividades científicas e culturais;
- XIV - Digitação de documentos;
- XV - Auxiliar na análise dos calendários acadêmicos;
- XVI - Colaboração no atendimento das rotinas administrativas.

## **16. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

16.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - Automaticamente, ao término do estágio;
- II - A pedido;
- III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV - A qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

## 17. DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. O Termo de Compromisso será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre os estágios.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

18.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFRO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

18.3. A **Comissão de contratação de estagiários** terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

18.5. A Comissão ficará responsável pela publicação do Edital de inscrições e Resultado Preliminar bem como pelo Edital de convocação para entrevista.

18.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via Edital.

18.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

18.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela **Comissão de contratação de estagiários**.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I - Requerimento de Recurso.

19.2. Anexo II - Autodeclaração de cor/etnia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2395968** e o código CRC **CAE919AF**.